



LEI MUNICIPAL Nº 857, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

“Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 053/1991, com redação dada pela Lei Municipal nº 078/1997 e pela Lei Municipal nº 240/2001, para dispor sobre a composição das instituições do Conselho Municipal de Educação.”

A PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 053/1991, com redação dada pela Lei Municipal nº 078/1997 e pela Lei Municipal nº 240/2001, para dispor sobre a composição das instituições do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 053/1991, com redação dada pela Lei Municipal nº 078/1993 e pela Lei Municipal nº 240/2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º O Conselho Municipal de Educação será constituído de 15 membros representantes das seguintes instituições:

- I- Prefeitura Municipal (01) membro;
- II- Secretaria Municipal de Educação e Cultura (3) membros;
- III- APAE (1) membro;
- IV- Conselho Tutelar (1) membro;
- V- SIM NORTE (1) membro
- V- Rede privada de ensino (1) membro;
- VI – Círculo de pais e mestres das Escolas da Rede Pública (4) membros;
- VII – Pastoral (1) membro;
- VII – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (1) membro;
- VIII – SINTEJE (01) membro
- IX – Associação Comercial (1) membro;
- X - 18º Delegacia de Educação (2) membros;
- XI – OAB (1) membro”.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 16 DE ABRIL DE 2019.

Fabiany Zogbi Roig
FABIANY ZOGBI ROIG
Prefeita

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

34
BRUNO MENDONÇA COSTA
Secretário Municipal de Administração